Goiânia, 28 (vinte e oito) de maio de 2020.

Desembargador LEANDRO CRISPIM

Presidente

Portaria nº 133/2020

PORTARIA Nº 133/2020 – PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção ao Primeiro Grau de Jurisdição, instituída pela Resolução CNJ n. 194, de 26 de maio de 2014;

CONSIDERANDO a Diretriz Estratégica n. 5 da Justiça Eleitoral, de aprimorar o Processo Judicial objetivando sua celeridade;

CONSIDERANDO o Objetivo Estratégico n. 5 do Planejamento Estratégico Institucional 2016-2021 do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, de garantir a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO as Iniciativas Estratégicas do Planejamento Estratégico Institucional 2016-2021 do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, de desenvolvimento de mecanismos para a medição do tempo médio de tramitação dos processos e de ações para aperfeiçoar o levantamento de dados estatísticos processuais;

CONSIDERANDO a Portaria PRES n. 740, de 16 de outubro de 2012, que instituiu o Gabinete Gestor de Metas;

CONSIDERANDO o Termo de Abertura de Projeto – TAP, constante do Processo Administrativo Digital n. 8254/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, Grupo de Trabalho – GT com a atribuição de auxiliar as Unidades Jurisdicionais de 1º Grau no intuito de reduzir o estoque de processos judiciais em tramitação.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho será direcionado pela Presidência, para atuação nas Zonas Eleitorais cujos dados estatísticos demonstrem a necessidade de apoio.

Art. 2º Ficam designados para compor o Grupo de Trabalho, os servidores relacionados no Anexo I desta Portaria, tendo como Coordenador o Juiz Gestor de Metas, Dr. Vicente Lopes da Rocha Júnior.

§ 1º O Grupo de Trabalho, seguindo orientações do Coordenador, poderá ser dividido em equipes, lideradas por um servidor, que se incumbirá da organização das atividades a serem desempenhadas.

§2º Caberá à Assessoria de Apoio à Governança e Gestão Estratégica e à Assessoria de Gestão da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral o acompanhamento estatístico de desempenho dos trabalhos realizados, bem como do estoque de processos que tramitam nas Zonas Eleitorais.

§3º A Secretaria de Gestão de Pessoas ficará incumbida de promover alterações na composição do Grupo de Trabalho sempre que houver a necessidade de substituir qualquer dos servidores designados.

Art. 3º A Presidência e a Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral acompanharão as atividades realizadas pelo Grupo de Trabalho, podendo, a qualquer tempo, definir novas rotinas de trabalho e atuação.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Goiânia, 27 de maio de 2020.

Desembargador **LEANDRO CRISPIM**

Presidente

PORTARIA Nº 128/2020/PRES TRE/GO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, incisos XXI, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRE/GO nº 298, de 18 de outubro de 2018);

CONSIDERANDO o contido no PAD nº 7558/2020;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR o servidor efetivo deste Tribunal MAURICIO MASOTOMO TANAKA, Analista Judiciário, Área Judiciária, do exercício da

Função Comissionada (FC-06) de Chefe de Cartório da 085ª Zona Eleitoral, com sede no município de Crixás/GO.

Art. 2º DISPENSAR a servidora efetiva deste Tribunal THAINARA LEAL MACHADO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do exercício da Função Comissionada (FC-01) de Assistente I da 085ª Zona Eleitoral, com sede no município de Crixás/GO.

Art. 3º DESIGNAR a servidora efetiva deste Tribunal THAINARA LEAL MACHADO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para o exercício da Função Comissionada (FC-06) de Chefe de Cartório da 085ª Zona Eleitoral, com sede no município de Crixás/GO.

Art. 4º DESIGNAR a servidora requisitada para este Tribunal MARIA SEBASTIANA GOMES DA SILVA, para o exercício da Função Comissionada (FC-01) de Assistente I da 085ª Zona Eleitoral, com sede no município de Crixás/GO.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 07/05/2020.

Goiânia, 25 (vinte e cinco) de maio de 2020.

Desembargador LEANDRO CRISPIM

Presidente

VICE-PRESIDÊNCIA

ATOS DO VICE-PRESIDENTE

PORTARIAS

PORTARIA Nº 131/2020 - PRES

PORTARIA Nº 131/2020 - PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XXXIII, do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral (Resolução TRE/GO nº 298, de 18 de outubro de 2018);

CONSIDERANDO os feriados nacionais estabelecidos pela Lei nº 662, de 06 de abril de 1949;

CONSIDERANDO os feriados previstos na Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, aplicada à Justiça Eleitoral nos termos da Resolução TSE nº 18.154, de 14 de maio de 1992 e o disposto no art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o teor da Resolução TSE nº 23.606, de 17 de dezembro de 2019 (calendário eleitoral Eleições 2020); e

CONSIDERANDO a necessidade de antecipar a divulgação dos dias de feriados nacionais e estabelecer os dias de ponto facultativo no ano de 2020, para o melhor planejamento das atividades deste Regional;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os dias de feriados nacionais e estabelecer os dias de ponto facultativo no ano de 2020, no âmbito deste Tribunal, nos termos do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os feriados declarados em lei municipal serão observados pelas unidades sediadas nos respectivos municípios, observadas as disposições da Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995.

Art. 3º Os prazos que porventura iniciem ou terminem nos dias de feriado e ponto facultativo, declarados nesta portaria, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, exceto os compreendidos no período eleitoral de 2020, estabelecido na Resolução TSE nº 23.606/2019, no qual os prazos relativos aos feitos eleitorais não se suspendem aos sábados, domingos e feriados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de maio de 2020.

Desembargador LEANDRO CRISPIM

Presidente